



Câmara Municipal de Rio Branco  
Gabinete Vereador Arnaldo Barros

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO \_\_\_\_\_/ 2024**

Concede o Título de Cidadão Rio-branquense ao Senhor Jackson Pinheiro de Souza.

A Câmara Municipal de Rio Branco decreta:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Rio-branquense ao senhor Jackson Pinheiro de Souza.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - AC, 14 de novembro de 2024.

  
**ARNALDO BARROS**  
Vereador



Câmara Municipal de Rio Branco  
Gabinete Vereador Arnaldo Barros

## JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,  
Nobres Parlamentares,

Venho por meio deste projeto, solicitar que seja concedido o Título de Cidadão Rio Branquense ao Sr Jackson, conhecido por seu trabalho árduo e contínuo durante tanto tempo no ramo de som automotivo. “Jackson Alto Falantes” é conhecido neste município como um empresário referência em seu ramo, pois, sempre presou pela qualidade em seus serviços e o ótimo atendimento ao cliente.

Este senhor contribui para o crescimento de nosso Estado, especificamente o nosso município, Jackson, ajuda a sustentar inúmeras famílias diretamente e indiretamente através de sua empresa conhecida como “Jackson Alto Falantes”.

Rio Branco - AC, 14 de novembro de 2024.

  
**ARNALDO BARROS**  
Vereador

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME  
**JACKSON PINHEIRO DE SOUZA**

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF  
**4243644 DGPC GO**

CPF  
**978.420.361-87**

DATA NASCIMENTO  
**09/04/1982**

FILIAÇÃO  
**MANOEL ALMEIDA DE SOUZA  
LUZIA PINHEIRO DE SOUZA**

PERMISSÃO  
**AB**

Nº REGISTRO  
**03212095470**

VALIDADE  
**16/10/2024**

1ª HABILITAÇÃO  
**04/03/2004**

PROIBIDO PLASTIFICAR  
1824484476

OBSERVAÇÕES

*Jackson Pinheiro de Souza*

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL  
**RIO BRANCO, AC**

DATA EMISSÃO  
**17/10/2019**

11404990845  
AC409208779

ASSINATURA DO EMISSOR

**ACRE**

PROIBIDO PLASTIFICAR  
1824484476